



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº056/2018

O **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002**, do **Decreto Municipal n.º 2.676/2006**, da **Lei Municipal nº 2.605/2014** e **Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014** e alterações posteriores, subsidiariamente, da **Lei Federal n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL PARA ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 02/05/2018

HORÁRIO: 13:30 horas

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, centro – Arcos/MG

A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão das proponentes às condições deste edital.

1. **OBJETO:** constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de serviços de Coordenador e Técnico de nível médio do ACESSUAS, Assistente Social, Supervisor de campo e Entrevistadores do cadastro Único e Orientador e Facilitadores de Oficinas do SCFV do tipo “menor preço global”, sob demanda em âmbito municipal, conforme especificações constantes no Termo requisitório/referência.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÃO EXERCÍCIO 2018:

Acessuas Trabalho

Serv.Pessoa Jurídica 02.10.08.244.9022.2.402.000.3.3.90.39 - fonte 129 - (460/2409)
R\$28.000,00

02.10.08.244.9022.2.402.000.3.3.90.39 - fonte 229 - (2413/2416)
R\$55.000,00

02.10.08.244.9022.2.402.000.3.3.90.39 - fonte 100 - (459/2410)
R\$100.680,00

Bolsa Família Serv.Pessoa Jurídica

02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.39 - fonte 129 - (468/2411)
R\$51.000,00

02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.39 - fonte 229 - (2414/2417)
R\$91.000,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.39 - fonte 100 - (467/2412)
R\$140.080,00

CRAS/SCFV-Serv.Pessoa Jurídica

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.39 - fonte 129 - (454/1088)
R\$52.000,00

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.39 - fonte 229 - (2415/2418)
R\$128.240,00

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.39 - fonte 100 - (453/1087)
R\$10.000,00

2.1. O valor máximo global admitido (considerando 08 meses de contrato), para este pregão é de R\$656.000,00(seiscentos e cinqüenta e seis mil reais).

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em recuperação judicial;

3.1.2. estrangeira que não funcione no País;

3.1.3. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

3.1.4. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.1.5. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

3.2. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que cumprirem os requisitos legais e/ou também os que estiverem previamente credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento publicado nos órgãos oficiais, na forma do art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5. As **licitantes** deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” **até 30 (trinta) minutos antecedentes ao horário marcado para abertura da sessão** que realizar-se-á na data mencionada no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos envelopes.

5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. As **licitantes** deverão apresentar fora dos envelopes os seguintes documentos:

5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.2. As **licitantes** enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014, para fazer jus aos



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

benefícios previstos nestas Leis, por meio de **certidão emitida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC - ou outro órgão equivalente**, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.

5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

5.1.3. Em se tratando de credenciamento de sócios, as **licitantes** deverão apresentar Contrato Social em vigor e/ou última alteração acompanhados de documentos de identidade com foto e CPF.

5.1.4. Em se tratando de credenciamento de representantes para o ato de abertura deste certame as **licitantes** deverão apresentar: Contrato Social em vigor e/ou última alteração, procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo anexo acompanhados de documentos de identidade com foto e CPF, do(s) sócio(s) administrador e do credenciado.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as **licitantes** às sanções previstas neste Edital.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. As **licitantes** deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando, de forma expressa na proposta, “menor preço global”, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.

<p>ENVELOPE Nº 01 (Nome do Licitante) PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2018 PROPOSTA DE PREÇOS</p>
--

5.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.4. Nos preços propostos para os serviços, deverão estar incluídas todas as taxas pertinentes à contratação de funcionários, toda e qualquer despesa necessária para a regularidade na execução do contrato, não se admitindo a cobrança de qualquer item que não esteja previsto na Planilha de Quantitativos e Custos do Contratante.

5.5. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.8. Até a abertura da sessão, as **licitantes** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo pregoeiro ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.

6.2. Cabe às **licitantes** acompanharem atenciosamente a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **licitante** que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as **licitantes** das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as **licitantes** das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à **licitante**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as **licitantes** desistente às penalidades previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da **licitante** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a **licitante** para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as **licitantes** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2017 e alterações posteriores)

9. Da definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte (LC 123/006):

“Art. 3º. Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

*I - no caso da **microempresa**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e*

*II - no caso da **empresa de pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).”*

9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Pregoeiro convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

9.2. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte

9.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9.4. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. O pregoeiro poderá negociar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. Paras as **licitantes** que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.

11.1. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das **licitantes**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5. O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;



- f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
 - e) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - f) estudos setoriais;
 - g) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro.

SEÇÃO XII - DA QUALIDADE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12. Exigir-se-á que os serviços sejam prestados com qualidade em conformidade com o Termo Requisitório e/ou Referência.

12.1. Para a boa execução dos serviços deverão ser consideradas as seguintes observações:

- a) Contratações de profissionais que tenham experiência em cada setor que for atuar. A contratação será efetivada assim que a licitação estiver concluída.
- b) A carga horária será de acordo com o anexo I
- c) O cálculo dos salários devem ter como fonte o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Arcos (Anexo I).
- d) Caso seja do interesse público/órgão gestor, os funcionários poderão realizar trabalhos em regime de hora extra, considerando as leis trabalhistas vigentes.

12.2. O serviço será analisado pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social competente do CONTRATANTE e, caso haja necessidade de quaisquer alterações, o pregoeiro convocará a CONTRATADA para, imediatamente, providenciar as correções pedidas.

12.3. O CONTRATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para avaliar as correções apresentadas e dar retorno à CONTRATADA sobre a aprovação ou não da produção dos serviços.

12.4. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo o **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos** ou a documentação abaixo discriminada, **bem como as Declarações abaixo relacionadas**, e ainda a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, com a identificação deste certame bem como da proponente:

ENVELOPE Nº 02
(Nome do Licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para tanto, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL**: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2002;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

a.2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (com CNAE pertinente ao objeto licitado).

a.3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (emitido pelo Siare) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a.4) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);

a.5) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;

a.6) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;

a.7) Certidão negativa do FGTS;

III – REGULARIDADE TRABALHISTA

a.8) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

b.9) 2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, 2017, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando junto o termo de abertura e;

b.9.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

b.9.2) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;

b.9.3) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura;

b.10) Certidão de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis e Criminais (falência e/ou concordata).

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b.11) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA), ativa;

b.12) Certidão de Regularidade expedida no ano em curso pelo CRA;

b.13) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CRA);

b.14) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

b.15) Fornecer Conta Bancária para futuros pagamentos;

b.16) Fornecer email e telefones para futuros contatos.

13.2. O Certificado de Registro Cadastral será emitido, tendo prazo de validade de 01 (um) ano.



13.3. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.

13.4. Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pelo pregoeiro o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.5. A habilitação das **licitantes** poderá ser verificada por meio de documentos apresentados que cumprirem os requisitos legais e/ou por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.6. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.7. As licitantes deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:

13.7.1. de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

13.7.2. de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.7.3. de que possui estrutura e condições para cumprir o objeto e as exigências desta licitação;

13.7.4. de que cumpre e segue as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

13.7.5. de que concorda com os termos do Edital.

13.8. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

13.9. As **licitantes** inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, cujos documentos que não estejam contemplados em arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.

13.10. Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pelo pregoeiro ou por qualquer membro da equipe de apoio.

13.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.13. Se a proposta não for aceitável, ou se as **licitantes** não atenderem às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarada a vencedora, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à vencedora.



14.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

14.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (tres) dias, **protocolando-o** no setor de licitações, Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, de 12h00min as 18h00min horas, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para efeito do disposto no § 5º do **artigo** 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA APÓS OS LANCES E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.1. Após a adjudicação pelo pregoeiro e antes da homologação, a **licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar a Proposta de Preços realinhada com os lances ofertados**, sob pena de ser convocada aquela classificada em segundo lugar para o fazê-lo e, assim, sucessivamente.

15.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.

15.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora, por “menor preço global”**.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

16.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

16.3. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16.4. O contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17. As **licitantes** serão sancionadas com o impedimento de licitarem e contratarem com a Administração Municipal e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

17.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br de 12h00min as 17h00min horas, no horário oficial de Brasília-DF, não sendo de responsabilidade da Pregoeira o não recebimento quando detectadas falhas técnicas e/ou não funcionamento da internet.

18.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser **protocolada** no setor de licitações, no endereço: Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, 3º andar, das 12h00min as 18h00min horas, no horário oficial de Brasília-DF. **Art. 41 da Lei 8.666/93 e alterações.**

18.3. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

18.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE

19. Por força das Leis Federais nºs. 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.



19.1. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

19.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

19.3. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

19.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

19.5. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XX – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

20. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

20.1. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

20.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

20.3.1. quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

20.3.2. atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

20.3.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

20.4. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

21. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

21.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do



processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

21.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

21.8. A falta de quaisquer documentos e Anexos deste Edital que deverão compor o acervo de documentação exigida para participação no certame, implicará na inabilitação das licitantes.

SEÇÃO XXII – DO FORO

22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXOS:

TERMO REQUISITORIO: ARQUIVO ANEXO AO EDITAL.

ANEXO I: QUADRO DE CARGOS, QUANTIDADE, VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRÉ-REQUISITOS.

ANEXO II: MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV: MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VIII: MINUTA DE CONTATO.

Arcos/MG, 16 de abril de 2018.

SORÀYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

GISELE APARECIDA DOS SANTOS BRAGA
Controle Interno

BRUNA VILELA DE SOUZA DIAS
Assessoria Jurídica



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO REQUISITORIO/REFERÊNCIA

**(ARQUIVO ANEXO AO EDITAL E PARTE
INTEGRANTE DELE)**

- A especificação dos serviços e a forma de investidura nos cargos, são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuída à Pregoeira, equipe de apoio e ao setor de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

Cargo	Quant.	Carga horária semanal	Vencimentos	Atribuições	Dotação Orçamentária	Pré-requisitos escolaridade
Coordenador do ACESSUAS trabalho	01	30 horas	R\$2.631,52	Coordenar as ações do Programa Acessuas Trabalho no âmbito da gestão municipal. Coordenar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência. Acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo município. Alimentar com informações pertinentes o sistema de monitoramento do Acessuas Trabalho; Prestar contas dos recursos utilizados.	3.3.90.39.00.00.00 Despesas: 459 e 460	Curso superior em serviço social e/ou psicologia, pedagogia com registro no Conselho Regional competente
Técnico de Nível Médio do Acessuas	01	40 horas	R\$1.814,85	Apoio á equipe técnica de nível superior nas funções administrativas na mobilização , no encaminhamento para matriculas dos educandos, no acompanhamento e no monitoramento da freqüência dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho. Apoio na inclusão de novos beneficiários no cadastro único. Participação de reuniões de planejamento , na secretaria municipal ou Cras , quando convocado pelo coordenador no Programa ACESSUAS TRABALHO.	3.3.90.39.00.00.00 Despesas: 459 e 460	Nível médio completo e informática básica



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Assistente Social do Programa Bolsa Família	01	30 horas	R\$2.631,52	Identificação das famílias que compõem o público do Cadastro Único, zelando, principalmente, pelo cadastramento das famílias em maior situação de vulnerabilidade. Visitas domiciliares. Elaboração de Relatório e parecer social.	3.3.90.39.00.00.00 Despesas: 467 e 468	Curso superior em serviço social e registro Np conselho regional competente
Supervisor de Campo do Cadastro Único	01	30 horas	R\$2.410,46	Responsável por acompanhar as ações de cadastramento e atualização cadastral; Conferir os formulários preenchidos e encaminhando-os à revisão ou à digitação. Garantir que os formulários sejam devidamente digitados no Sistema de Cadastro Único; Identificar as famílias que compõem o público –alvo do Cadastro Único e registrar seus dados nos formulários de cadastramento;	3.3.90.39.00.00.00 Despesas: 467 e 468	Nível médio completo e informática básica
Entrevistadores do Cadastro Único	04	40 horas	R\$1.400,00	Responsável por entrevistar as famílias e preencher os formulários de cadastramento; Executar no sistema de cadastro único, as inclusões e as alterações realizadas nos formulários de cadastramento. Realização de visitas domiciliares.	3.3.90.39.00.00.00 Despesas: 467 e 468	Nível médio completo e informática básica
Facilitadores de Oficinas	04	12 horas	R\$796,00	Responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras.	3.3.90.39.00.00.00 Despesas: 453 e 454	Nível médio completo



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Orientador Social	01	40 horas	R\$1.814,85	<p>Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;</p> <p>Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;</p> <p>Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;</p> <p>Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;</p> <p>Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;</p> <p>Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;</p>	3.3.90.39.00.00.00 Despesas: 453 e 454	Nível médio completo e informática básica
-------------------	----	----------	-------------	---	---	---



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

				<p>Apoiar e participar no planejamento das ações;</p> <p>Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;</p> <p>Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;</p> <p>Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;</p> <p>Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;</p> <p>Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;</p> <p>Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou,</p>		
--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

				<p>familiar;</p> <p>Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;</p> <p>Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;</p> <p>Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;</p> <p>Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;</p> <p>Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;</p> <p>Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;</p> <p>Informar, sensibilizar e encaminhar famílias</p>		
--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

				<p>e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.</p>		
--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II **MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL** **(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Processo Licitatório nº _____/2018
Pregão Presencial _____/2018

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____ E-
mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura
Nome: CPF:
Identidade:

Senhor Proponente,
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arcos/MG e essa conceituada empresa, solicito preencher o recibo de entrega do Edital que se encontra na sede da Prefeitura situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, na cidade de Arcos/MG e remeter ao Departamento de Licitações por meio de *email*: pmacontratos@arcos.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Atenciosamente,

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2018
Pregão Presencial _____/2018

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital),
sendo:

Item	Apresentação	Especificação do objeto	Valor mensal estimado R\$ (referencia - Anexo I)	Valor total estimado para 08 meses R\$
1	serviço	contratação de empresa para execução de serviços de Coordenador e Técnico de nível médio do ACESSUAS, Assistente Social, Supervisor de campo e Entrevistadores do cadastro Único, Orientador e Facilitadores de Oficinas do SCFV		

Outras informações que compõem a proposta:

1.1 – Prazo de validade da proposta: _____

1.2 – Prazo de execução dos serviços: _____

1.3 – Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com a prestação dos serviços.

1.4 – Email:

1.5 – telefone:

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Nome: CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV **MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO** **(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Processo Licitatório nº _____/2018
Pregão Presencial _____/2018

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº
bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório
em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante
legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo:

_____ CREDENCIA o(a) Sr(a) _____,
portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, para
representá-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório
supracitado, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais,
manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e
renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos
inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura
Nome: CPF:
Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2018
Pregão Presencial _____/2018

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura
Nome: CPF:
Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**Processo Licitatório nº _____/2018
Pregão Presencial _____/2018**

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº
bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório
em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei,
preencher todos os quesitos necessários para habilitação ao presente processo
licitatório e a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a obrigação de
comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura
Nome: CPF:
Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**Processo Licitatório nº _____/2018
Pregão Presencial _____/2018**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade de _____ / _____, à Rua _____, nº
bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório
em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante
legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo:

_____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99
regulamentada pelo Decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura
Nome: CPF:
Identidade:



ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
CONTRATO Nº /2018**

CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecido no endereço _____, representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de Coordenador e Técnico de nível médio do ACESSUAS, Assistente Social, Supervisor de campo e Entrevistadores do cadastro Único e Orientador e Facilitadores de Oficinas do SCFV.

Item	Apresentação	Especificação do objeto	Valor mensal estimado R\$ (referencia-Anexo I)	Valor total estimado para 08 meses R\$
1	serviço	contratação de empresa para execução de serviços de Coordenador e Técnico de nível médio do ACESSUAS, Assistente Social, Supervisor de campo e Entrevistadores do cadastro Único, Orientador e Facilitadores de Oficinas do SCFV		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



1. O valor total deste contrato é de R\$ ().

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas com a execução do objeto desta licitação são previstas nas dotações orçamentárias:

Acessuas Trabalho

Serv.Pessoa Jurídica 02.10.08.244.9022.2.402.000.3.3.90.39 - fonte 129 - (460/2409)
R\$28.000,00
02.10.08.244.9022.2.402.000.3.3.90.39 - fonte 229 - (2413/2416)
R\$55.000,00
02.10.08.244.9022.2.402.000.3.3.90.39 - fonte 100 - (459/2410)
R\$100.680,00

Bolsa Família Serv.Pessoa Jurídica

02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.39 - fonte 129 - (468/2411)
R\$51.000,00
02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.39 - fonte 229 - (2414/2417)
R\$91.000,00
02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.39 - fonte 100 - (467/2412)
R\$140.080,00

CRAS/SCFV-Serv.Pessoa Jurídica

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.39 - fonte 129 - (454/1088)
R\$52.000,00
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.39 - fonte 229 - (2415/2418)
R\$128.240,00
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.39 - fonte 100 - (453/1087)
R\$10.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Para a boa execução dos serviços deverão ser consideradas as seguintes observações:

a) Contratações de profissionais que tenham experiência em cada setor que for atuar. A contratação será efetivada assim que a licitação estiver concluída.

b) A carga horária será de acordo com o anexo I

c) O cálculo dos salários deve ter como fonte o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Arcos (Anexo I).

d) Caso seja do interesse público/órgão gestor, os funcionários poderão realizar trabalhos em regime de hora extra, considerando as leis trabalhistas vigentes.

2. O serviço será analisado pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social competente do CONTRATANTE e, caso haja necessidade de quaisquer alterações, o pregoeiro convocará a CONTRATADA para, imediatamente, providenciar as correções pedidas.

4. O CONTRATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para avaliar as correções apresentadas e dar retorno à CONTRATADA sobre a aprovação ou não da produção dos serviços.

5. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº



8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. A estimativa para a execução dos serviços é pelo período de 8 (oito) meses, com data prevista de vencimento para o Contrato em 31/12/2018, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com as necessidades e também em conformidade com o art. 57 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1. A vigência dos contratos fica adstrita ao exercício financeiro, podendo ser prorrogada no caso de conveniência para a Administração, desde que atendidos os requisitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, no edital e seus anexos, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA deve:

2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

2.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.4. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

2.5. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

2.6. obedecer às obrigações contidas no edital e seus anexos.

3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

3.2. a subcontratação do serviço de organização de eventos propriamente dito;

3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do

CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

4. O CONTRATANTE deve:

4.1. expedir a ordem de serviços;

4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

4.3. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

4.4. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

1. O recebimento do objeto será realizado pela unidade do CONTRATANTE identificada na ordem de compras como responsável pelo pedido, mediante recibo, após verificação da sua qualidade e quantidade.

2. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente aos produtos entregues.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº.s 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e demais legislações municipais, e vincula-se ao Edital e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

2. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.1. quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2. atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

5. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.



2. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

3. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

3.1. multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;

3.2. multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

3.3. as ocorrências descritas nos subitens 3.1 e 3.2 poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;

3.4. multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

4.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para que produza seus legais efeitos, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos/MG, de de 2018.

Denílson Francisco Teixeira - Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: